



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

➤ PROPÓSITO

.1. Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa para prestação de serviços de poda na arborização urbana, visando o objeto descrito no item 3.

.2. Justificativa da contratação

A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

.2.1. A arborização é um item muito importante dentro da configuração do espaço urbano. Os benefícios ambientais proporcionados, tais como a diminuição da poluição e maior permeabilidade do solo são essenciais à qualidade de vida, de modo que, faz-se fundamental manter as árvores bem cuidadas e tratadas a fim de usufruir de tais vantagens.

.2.2. A poda de árvores é um dos procedimentos mais comuns e importantes que envolvem a manutenção arbórea, devido às questões técnicas de execução que implicam na estrutura e estética das árvores.

.2.3. Garante o melhor desenvolvimento possível da árvore sendo essencial para a saúde da planta diminuindo os riscos de doenças ao evitar o acúmulo prejudicial de umidade ou o mau uso de nutrientes.

.2.4. O cuidado contínuo e consistente é necessário para muitos fatores que influenciam diretamente na qualidade de vida dos munícipes. A ausência da prática pode gerar riscos na segurança, como, por exemplo:

a) Causar interferências na iluminação pública, uma vez que uma copa muito densa interfere também na passagem de luz artificial;

b) A queda de galhos sobressalentes ou, o incômodo sobre alguma estrutura imobiliária ou fiação;

c) Em épocas de chuvas abundantes, pode ocorrer problemas com a drenagem do solo resultando na queda das árvores o que pode comprometer outras estruturas, entre outros fatores.

.2.5. Portanto, o corte de árvores garante, não apenas o bem-estar ecológico, como também o das pessoas sendo necessário, para tanto, executar o procedimento de maneira segura e adequada.

.3. Objetivo da contratação

O objetivo da contratação é a prestação de serviço de poda de árvore que respeite a técnica, com ferramentas e materiais adequados e com especial atenção às



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

questões de segurança para manter um bom desenvolvimento e adequar a vegetação aos locais públicos.

O serviço deve realizar os seguintes tipos de podas:

Poda de formação: confere uma forma adequada à árvore durante seu desenvolvimento;

Poda de limpeza: eliminar ramos doentes, praguejados ou danificados;

Poda de emergência: retirar galhos que colocam em risco a segurança das pessoas;

Poda de adequação: adequar o desenvolvimento da árvore aos espaços, edificações ou equipamentos urbanos.

.4. Descrição detalhada das peças e serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvore e amontoamento de galhos para retirada da prefeitura, em diversas ruas e demais locais públicos do município, no exercício de 2023.	SERV	250	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

➤ DESCRIÇÃO DO OBJETO

.1. Definição sucinta do Objeto

Contratação de empresa especializada para a poda de árvore e amontoamento dos galhos para retirada da prefeitura, em diversas ruas e demais locais públicos do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

.2. Regime de Contratação

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras; (Vide decreto nº 11.317 de 2022).

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

.3. Regime de Execução

- Empreitada por preço global: quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total;

.4. Responsabilidades das partes

.4.1. Responsabilidades da contratante

3.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avançados.

3.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

3.3 A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

3.4 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

3.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. **Responsabilidades da contratada**

a) A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

b) A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

c) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.

d) A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

e) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.

f) A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.

g) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

➤ REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;

e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.

f) Proposta com validade mínima de 60 dias.

➤ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Responsável pela Diretoria Municipal de Obras e Viações Públicas da Prefeitura, o Senhor **Adilson Medes**.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

DO PAGAMENTO

6.1 Pela prestação dos serviços, o valor global estimado é de R\$ 16.291,67 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e um e sessenta e sete centavos).

6.2 A comprovação da realização dos serviços se dará pela emissão de nota fiscal sendo está devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria.

➤ RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

São João das Duas Pontes, 26 de maio de 2023.

José Carlos
Cezare
**Prefeito
Municipal**

Adilson Medes
**Diretor Municipal de
Obras e Viações Públicas**

Wander Gustavo
Montalvão Scapim
**Diretor Municipal de
Administração**